

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 1975/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MÁQUINA DE LAVAR 18KG - Capacidade 18 (kg de roupas) Acesso ao cesto Superior Cesto Inox Enxágues 2 Centrifugação Sim Dispenser para sabão Sim Dispenser para amaciante Sim Dispenser para alvejante Sim Elimina fiapos Sim - através do filtro Display Digital Níveis de água Extra Baixo-Baixo-Médio-Alto Capacidade 18 kg Programas de Lavagem Acima de 10 movimentos de lavagem Abertura da Tampa: Abertura Superior; Pés Niveladores; Voltage: 220 V Diluição Anti-mancha; Ciclo Tira Manchas Filtro Elimina Fiapos; Tipos de Lavagem: Enxague anti-alérgico, Roupas delicadas, Ciclo tira manchas, Ciclo Edredom; Ciclos de Lavagem: Dia a	UND	1	3.111,07	3.111,07

	Dia; Anti Bolinhas; Roupas de Bebê; Antialérgicos; Rápido; Delicadas/Roupas Íntimas; Panos de Limpeza; Tira Manchas; Cores Duradouras; Brancas; Cama e Banho; Edredom; Plugue e Tomada: 10 A.				
2	TANQUINHO DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICO 15KG - Capacidade de lavagem: 15 kg Programas: 6 programas Níveis de água: 3 níveis Material do cesto: Polipropileno Abertura da tampa: Superior Dispenser para sabão em pó: Sim Dispenser para amaciante: Sim Desligamento automático: Sim Molho: Sim Filtro de fiapos: Sim Eficiência energética: A Potência: Mínimo 380 W	UND	1	656,34	656,34
3	FORNO ELÉTRICO 65 L - Capacidade de 65L; VOLTAGE: 220V Potência mínima: 2000W Temperatura mínima de 90 °C; Termostato para controle de temperatura e função de temporizador; Dimensões aproximadas: 59.8 cm de largura, 36.3 cm de altura e 49.8 cm de profundidade. Grelha inox deslizante e bandeja coletora de resíduos; Seletor de Temperatura: Sim, 90° a 230°C; Timer: Sim, 120 Minutos; Seleção de Função: Aquecimento Superior, Inferior, Superior e Inferior Luz Indicadora de Funcionamento: Sim Luz Interna: Sim Desligamento Automático: Sim.	UND	1	1.166,93	1.166,93

--	--	--	--	--	--

Total: R\$ 4.933,74

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de execução da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras do Município.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.933,74 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A modernização dos setores de apoio do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva, especialmente a cantina e a lavanderia, são imprescindíveis para garantir a eficiência operacional, a segurança microbiológica e a qualidade dos serviços prestados. A aquisição de uma Máquina de Lavar de 18 kg, um Tanquinho de 15 kg e um Forno Elétrico atende a demandas críticas desses setores, alinhando-se às normas sanitárias e promovendo sustentabilidade.

O Tanquinho de 16 kg destaca-se como equipamento essencial para a Lavanderia hospitalar, com função específica de limpeza por ação mecânica. Seu sistema de turbilhonamento vertical remove matéria orgânica complexa (sangue, secreções) de tecidos delicados, como compressas de gaze e uniformes médicos, sem danificar as fibras. Permite o tratamento isolado de roupas de áreas de alto risco (UTI, isolamento), cumprindo a RDC 222/2018 da Anvisa para controle de infecção cruzada.

A Máquina de Lavar de 18 kg destaca-se como investimento prioritário para a Lavanderia do Hospital Municipal, com foco em três pilares estratégicos: centrifugação de alta performance, economia hídrica e agilidade operacional. Seu sistema de centrifugação reduz em 60% o tempo de secagem das roupas hospitalares, removendo água residual de forma eficiente sem danificar tecidos. Essa tecnologia é decisiva para a



rápida reposição de itens críticos como lençóis cirúrgicos, jalecos e uniformes, garantindo disponibilidade contínua mesmo em picos de demanda.

Para a Cantina, o Forno Elétrico oferece segurança alimentar e versatilidade. O sistema de convecção distribui calor uniformemente, garantindo cozimento completo que elimina riscos microbiológicos. Funções especializadas como vapor (para preservar nutrientes em dietas terapêuticas) e grill (para preparos com redução de óleo) atendem às necessidades nutricionais específicas de pacientes. Recursos como termômetro integrado (Meat Control) e superfícies autolimpantes previnem contaminação cruzada e acidentes, alinhando-se aos protocolos de vigilância sanitária.

Em síntese, esta aquisição não apenas moderniza infraestruturas críticas, mas também fortalece a missão institucional do Hospital Municipal. Ao assegurar descontaminação têxtil rigorosa, alimentação segura e uso eficiente de recursos, os equipamentos promovem excelência assistencial, redução de custos e, sobretudo, proteção à saúde da comunidade atendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução e o atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde é a aquisição de eletrodomésticos.

3.2. A contratação será por preço unitário, devendo as proponentes estarem cientes do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, não sendo aceito posterior pedido de revisão ou aditivos. Os preços não poderão ser superiores aos apresentados pela Planilha Orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas;

5. DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo do fornecimento dos bens ocorrerá no período de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, ou de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os bens deverão ser entregues no seguinte Endereço: Praça Cívica Dr. Eduardo Talvani de Lima Couto, nº 01, Setor Justiniano | Palestina de Goiás - GO CEP: 75845-000; ou em local indicado pelo Departamento de Compras no ato da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000

Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A aquisição dos recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. A aquisição poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto, devendo ser regularizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. A aquisição será recebida definitivamente no prazo final de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2. GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

- 2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 2.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 2.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 2.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 2.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 2.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF
- 2.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1. Os documentos relativos a habilitação jurídica, deverá ser entregue conforme exigido no Edital de Aviso da Dispensa de Licitação;



9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa estimada para o exercício será objeto de destaque específico nas dotações:

05.07.10.302.0701.2.037—Manutenção do Hospital Municipal -
4.4.90.52.00 –Equipamentos e Materiais Permanentes—Fonte:
102.000,Ficha 239;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Palestina de Goiás/GO, 7 de julho de 2025.

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação